



**Ata da 2ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2016/2017 da Embrapa, e os Senhores EDUARDO CAPUTI, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, BRUNO ALVES DE FREITAS, EDSEL RODRIGUES TELES e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, ELIAS MOURA REIS, EDSON SOMENSI, NILSON ALVES CARRIJO, LUIZ CARLOS BENATO, JULIO AMADO PERES BICCA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, FLAVIO JOSE DE SOUZA e JASIEL NUNES SOUSA representantes do SINPAF, para dar início às discussões da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINPAF, conforme a seguir: O SINPAF consultou a Comissão de Negociação da Embrapa se já existe um posicionamento da Empresa sobre a pauta de reivindicação quanto às cláusulas econômicas e sociais. A Embrapa registra que, quanto às cláusulas econômicas, ainda não há perspectivas que definam possível reajuste. Quanto às demais cláusulas, conforme proposto na primeira reunião, serão tratadas na ordem da Pauta de Reivindicações, à medida que houver necessidade de debate entre as partes. As cláusulas em que não houver apontamentos por nenhuma das partes serão mantidas, dando maior objetividade às discussões, conforme ajustado entre Embrapa e SINPAF na primeira reunião. **CLÁUSULA 1.1 – OBJETIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO:** a Cláusula será registrada como preâmbulo, com o seguinte texto, “Celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF, CNPJ nº 32.901.746/0001-62, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Julio Farias Guerra, CPF nº 207.254.260-04; e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Mauricio Antonio Lopes, CPF nº 277.340.486-68; estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:”, considerando que é requisito para registro no Órgão Mediador. As partes acordam que as cláusulas seguintes serão renumeradas a partir de 1.1. **CLÁUSULA 1.1 – VIGÊNCIA E DATA-BASE:** *Caput* acordado. Parágrafo Único: A Embrapa propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 1.2 – ABRANGÊNCIA:** Acordada. **CLÁUSULA 1.3 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO ACORDO:** *Caput* acordado, com ajuste de redação: “A Embrapa prestará esclarecimentos aos seus empregados e ao SINPAF, sempre que formalmente solicitados, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação.”. Parágrafo Único: A Embrapa propõe a exclusão. O SINPAF propôs a suspensão. **CLÁUSULA 2.1 – REAJUSTE E DA CORREÇÃO SALARIAL:** Embrapa propôs a suspensão. **CLÁUSULA 2.2 – PAGAMENTO DO SALÁRIO: DA FORMA E DOS PRAZOS:** *Caput* Acordado. Parágrafo Único Acordado. **CLÁUSULA 2.3 – DESCONTOS AUTORIZADOS:** Acordada. **CLÁUSULA 2.4 – DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS:** *Caput*



Acordado. Parágrafo Primeiro Acordado. Parágrafo Segundo: A Embrapa mantém ACT Revisando. O SINPAF propõe a suspensão. **CLÁUSULA 2.5 – ISONOMIA DE BENEFÍCIOS:** A Embrapa propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 3.1 – ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO:** *Caput* Acordado. Parágrafo Primeiro Acordado. Parágrafo Segundo acordado com o ajuste de redação proposto pelo SINPAF. Parágrafo Terceiro Acordado. **CLÁUSULA 3.2 – ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE:** Embrapa propõe suspensão. **CLÁUSULA 3.3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO:** Embrapa propõe suspensão. **CLÁUSULA 3.4 – FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ:** Embrapa propõe suspensão. **CLÁUSULA 3.5 – AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA/BABÁ E ESCOLA:** Embrapa propõe suspensão. **CLÁUSULA 3.6 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR RESULTADO:** Acordada. **CLÁUSULA 3.7 – ADICIONAL DE TITULARIDADE:** *Caput:* Embrapa propõe ACT Revisando. SINPAF mantém a proposta. Parágrafo Único: Acordado. **CLÁUSULA 3.8 – INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO:** Embrapa propõe a exclusão. SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 3.9 – HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO:** *Caput* Acordado. Parágrafo Primeiro Acordado. Parágrafo Segundo: Embrapa propõe nova redação: "Os empregados que percebem adicional de insalubridade poderão realizar horas extras, observados os limites e os requisitos estabelecidos na CLT e nas normas internas da Embrapa.". O SINPAF recebe a proposta da Embrapa e propõe a suspensão. Parágrafo Terceiro: Acordado. Parágrafo Quarto Acordado. Parágrafo Quinto: Acordado. **CLÁUSULA 3.10 – VALE CULTURA:** A Embrapa propõe suspensão. **CLÁUSULA 3.11 – ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA:** Embrapa propõe ACT Revisando. SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 3.12 – AUXÍLIO PARA FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA:** A Embrapa propõe a suspensão. **CLÁUSULA 3.13 – CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR:** Acordada. **CLÁUSULA 3.14 – ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:** A Embrapa propõe a exclusão. SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 4.1 – SERVIÇO DE TRANSPORTE:** A Embrapa propõe a suspensão. **CLÁUSULA 4.2 – ACESSO A INFORMAÇÃO:** Acordada. **CLÁUSULA 4.3 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO:** Embrapa propõe a suspensão para proposta de nova redação. Parágrafo Único Acordado. **CLÁUSULA 4.4 – INSCRIÇÃO DE NOVOS EMPREGADOS EM ASSOCIAÇÕES, SINDICATO, PLANO DE SAÚDE, FUNDOS DE PENSÃO E SEGURO DE VIDA EM GRUPO:** *Caput* Acordado. SINPAF propõe a suspensão dos Parágrafos Primeiro e Segundo para apresentação de nova redação. **CLÁUSULA 4.5 – TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:** *Caput:* Embrapa propõe ACT Revisando. O SINPAF mantém a proposta. Parágrafo Único: Embrapa propõe a exclusão. SINPAF mantém a proposta. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF

Pela Embrapa